

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1006.01/2015- PMF

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE., CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Fortim, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria 002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por **Item** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, sob a condução da Pregoeira Sra. Nataniele Gondim Rodrigues e sua equipe de apoio composta por Aurelita Martins da Silva Lima e Idalberto Teixeira de Lima.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 24 DE JUNHO DE 2015

ÀS 09H30MIN

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Rua Joaquim Crisostomo, 962 - Centro – Fortim – CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelos de Declaração que cumpre as exigências de habilitação

Anexo III – Modelo de Carta Proposta

Anexo IV- Modelo de planilha de Preços

Anexo V – Modelo de carta de Apresentação da Documentação

Anexo VI - Minuta do Contrato

1.0- DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.,** conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referencia, parte integrante deste processo.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Fortim, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar com contratar com a Administração Publica bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consorcio.

2.3 – Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Documento Oficial de Identidade;

II – Procuração por instrumento publico ou particular, este ultimo reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da Lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 – caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio – gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

2.5.1- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura do Fortim, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar simultaneamente de Proposta de Preço e de Habilitação, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
PREGÃO n.º 1006.01/2015- PMF
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
PREGÃO n.º 1006.01/2015- PMF
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do

Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0-DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá ser apresentada em uma única via, na língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.1.1 **Carta Proposta da Licitante – Anexo III**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.1.2 Planilha de Preços com as especificações claras, completas e minuciosas dos produtos oferecidos, contendo características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivo preço, marca, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os produtos em oferta, em real, expressos em algarismos e por extenso (valor final), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.1.2.1 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o preço unitário;

4.1.3 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes, e outros, **conforme Anexo III– Carta Proposta da Licitante**;

4.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

4.1.5 - Apresentar junto com a proposta de preços **CATÁLOGO** dos itens: 02; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 20; 21; 22; 23; 25; 31; 32; 34, que poderão ser submetidos à análise do setor solicitante com relação à qualidade dos Materiais Permanentes cotados observando as devidas especificações dos itens conforme edital. Assim como a verificação por parte do setor de licitação dos Materiais ofertados na proposta com o catálogo apresentado.

4.1.6 Prazo de entrega dos produtos, até a entrega total, não podendo ultrapassar 31 (trinta e um) de Dezembro de 2015, contados da data de recebimento da ordem de compra;

4.1.6 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens **6.5 a 6.7** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item **9.5** deste edital.

5.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e aditivos em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento.

II – REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);**
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;**
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

OBS: para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 5, subitem II, letra - e), deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 5, subitem II, letra - f), a partir de 03 de Novembro de 2014, serão consolidadas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do deste certame.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado do documento contratual e fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional – CRP.
- b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- d) Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

V- DEMAIS OBRIGAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de adimplência, expedida pelo Ordenador de Despesas da Administração Geral e Finanças, localizada a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 – Centro Fortim – CE, com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas anteriores da data de abertura deste certame. Esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste pregão, através de requerimento, em papel timbrado da licitante declarando que a Empresa encontra-se adimplente com esta secretaria.

6.0 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após as **09h30min**, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.5.1.1 – Tratando-se de Representante Legal:

a) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer administração ou gerência individualmente.

b) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, de representante legal.

6.5.1.2 – Tratando-se de Procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto á desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para nomear procurador.

c) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

6.5.2 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em copias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação de Órgão da Imprensa Oficial;

6.5.3 – A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociações de preços, de declarar intenções de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste



caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**,

6.7- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

7.0. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor **PREÇO POR ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7. O Município de Fortim se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2. A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão presencial.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3.1. Para efeito o disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.1.3. A não- regulamentação da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.3.1.4. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes á fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME e EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.3.1.3" acima;

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 7.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão Presencial;

9.6. Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do

pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado à Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2015, contados a partir da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

15. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

15.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na sede da secretaria correspondente, nos horários de 08h00min às 12h00min nos dias indicados.

15.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

15.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

15.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Fortim, à Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro – Fortim - CE, inscrito no CNPJ nº 35.050.756/0001-20, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

15.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

15.6.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega e qualidade do produto.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias contados da data da entrega, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a serem convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nºs.

Sec. de Educação, Juv. Desp. Lazer	1601.12.122.0002.2.049
Sec. de Educação, Juv. Desp. Lazer (Escolas)	1601.12.361.0008.2.052
Sec. de Educação, Juv. Desp. Lazer (Educ. Infantil)	1601.12.365.0007.2.057
Sec. de Saúde	1001.10.122.0002.2.028
Sec. de Saúde (PSF)	1001.10.301.0015.2.032
Sec. de Meio Ambiente	1901.18.541.0028.2.071
Sec. de Administração Geral e Finanças	0501.04.122.0004.2.008
Sec. de Desen. Urbano	0601.15.122.0002.2.010
Gabinete da Prefeita	0201.04.122.0003.2.002

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00.

20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6. O Secretário Ordenador de Despesas poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim – CE.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitação deste Município.

20.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos o Secretário Ordenador de Despesas, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20.13. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Fortim – CE, 10 de Junho de 2015.


Nataniele Gondim Rodrigues
Pregoeira do Município de Fortim



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD TOTAL
01	APARELHO TELEFÔNICO: Fixo com fio - 16 teclas; 2 tipos de campainha; 3 níveis de volume; pode ser utilizado na parede; teclas: redial, flash, mute; 1 monofone; 1 cabo RJ-11; 1 cabo espiral; 1 manual; chave para bloqueio.	UND	04
02	Armário de Cozinha 05 Portas e 06 Gavetas cor Branco e preto	UND	03
03	ARMÁRIO em fórmica de 02 portas com 03 prateleiras cor azul.	UND	14
04	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS: P/ pastas suspensas com as características técnicas: confeccionado em chapa de aço #26 (0,45MM) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas. Trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm). canaletas com 3 dobras perfiladas e perpendiculares de 90° tipo u mantendo as propriedades do aço ponteadas conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M). Hastes para pastas suspensas (MEDIDA 470X30MM) em galvalume chapa #20 (0,90MM) reforçada pelo sistema de perfilamento em Omega. Contém 6 reforços internos tipo "Z" com 3 dobras perpendiculares de 90° (MEDIDA 1210X700MM) em chapa #26 (0,45MM) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90° a 25MM, 2ª dobra de 90° A 20MM, 3ª dobra de 90° a 25MM, terminando com 10MM. Trava frontal horizontal tipo U (15X15X15MM) entre as 2 (DUAS) primeiras gavetas em chapa #18 (1,20MM). Acompanhar KIT composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 sapatas reguláveis 5/16, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 X 10MM para fixação. Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto seguem a especificação SAE 1008. gavetas: gavetas montadas no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras traseiras com 250MM (A) em formato L confeccionada em chapa de aço com banho de galvanização #20(0,90MM) com 4 garras de fixação com travamento por encaixe. Cantoneiras frontais com 245MM (A) com em formato L 15X15MM confeccionada em chapa de aço com banho de galvanização #20(0,90MM) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado pré definido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta; medidas externas da gaveta 300MM(A) X 410MM(L) X 480MM (P), fundo em chapa de aço #26 (0,45MM, hastes para pastas suspensas (MEDIDA 470X30MM) em galvalume chapa de aço #20 (0,90MM) reforçada pelo sistema de dobra em Omega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45MM) fixados através de parafusos m4-10 em furação oblonga que possibilitam uma regulagem precisa deve porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior da gaveta com abertura em sentido. puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45° com 25MM, 2ª dobra de 90° com 25MM 3ª DOBRA de 90° com 20MM terminando com 10MM na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em PVC na cor cinza cristal ou grafite. reforço pelo sistema de perfilamento em "ômega",	UND	10

[Handwritten signature and initials]



	<p>mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo. reforço, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteadas com solda ponto, conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração. fechadura cilíndrica do tipo YALE com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca de 25MM (L) X 1300MM(A) em chapa de aço galvanizado #18 (1,20MM). sistema de deslizamento por batoques em nylon com 30% de fibra, fixados na parte correspondente aos fundos dos trilhos das gavetas e frontal nas canaletas formato U através de uma solução distribuída de vaselina sólida branca. acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática líquida (esmalte sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C, na cor azul DEL REY. Medidas: 133X47X57 CM (AXLXP) a montagem do móvel é realizada através do sistema minifix, que permite montagens e desmontagens sucessivas, mantendo a rigidez, estabilidade e acabamento do móvel, eliminando a aparência de parafusos. Produto deve atender às exigências da norma regulamentadora NR-17.3 do ministério do trabalho.</p>		
05	<p>BEBEDOURO-gabinete em aço inox, base plástica de alto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromada, conexões hidráulicas internas em material atóxico, reservatório para água gelada em aço inox 304 com isolamento em isopor e serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório. Potência 154 Watts. Certificação do INMETRO NCC 3993/07.</p>	UND	01
06	<p>CADEIRA ALMOFADA SEM BRAÇO COR AZUL - Com encosto e assento anatômico. Assento e encosto estofados em espuma injetada. Pés com proteção de plástico</p>	UND	48
07	<p>CADEIRA DE PLÁSTICO sem braço cor branco.</p>	UND	150
08	<p>CADEIRA GIRATÓRIA Tipo escritório de rodinhas com braço cor azul tipo secretárias/ braço; cor a definir; assento e encosto em espuma injetada; tecido anti chama; madeira compensado anatômica.</p>	UND	19
09	<p>CADEIRA TIPO DIRETOR/EXECUTIVO com apoio de braços; cor: a definir; encosto em espuma injetada; tecido anti chama; madeira compensado anatômica; giratória e rodízios.</p>	UND	06
10	<p>CAIXA ATIVA 12 POL. ep1292 usb / mp3 com 2 microfones com bateria interna</p>	UND	02
11	<p>CAIXA ATIVA 15 POL. ep1292 usb / mp3 com 2 microfones com bateria interna caixa de som amplificada potência RMS: 150 w; canal 1: bluetooth, usb, SD CARD e FM, controle remoto com troca de pastas / auxiliar - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, celulares, Mp3, Cd, Dvd, Tv / teclado / acordeon / guitarra canal 2: mic 1 + violão/cavaquinho; canal 3: mic 2 + violão/cavaquinho.</p>	UND	02
12	<p>CÂMERA DIGITAL: Megapixel 16.1 megapixels monitor LCD 2.7 - QVGA LCD TFT; ZOOM ÓPTICO: 5x digital: 25x; cor da câmera preta; memória interna (GB OU MB) aproximadamente 70 MB; memória expansível por cartões até 8GB; cartões de memória compatíveis: cartão MICROSD (até 2 GB garantidos) / cartão MICROSDHC (até 8 GB garantidos); flash; modos do flash: automático, automático e redução de olhos vermelhos, sincronização lenta, preenchido, correção de olhos vermelhos, desligado; alcance do flash:</p>	UND	02

	grande-angular: 0,3-4,2 m, telefoto: 0,5-1,6 m (iso auto); face detection; macro; NIGHT SHOT; foto panorâmica: live panorama; redutor de olhos vermelhos; modo slide show; auto orientação; cor preta.		
13	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL em PP, assento/encosto/prancheta em resina plástica reforçada.	UND	400
14	CONDICIONADOR DE AR FRIO: Tipo split high wall; potência de 18.000 btus; acompanha controle remoto; compressor rotativo; alimentação (volts):220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes):8.5; eficiência energética eer (w/w):3.01; potência de refrigeração (w):1.750; controle da direção do ar (esquerda - direita):manual; ciclo:frio; vazão de ar (m³/h):780; gás refrigerante:r22; classificação energética (inmetro):b tipo do condensador: horizontal; consumo de energia procel (kwh/mês):36.8; controle da direção do ar (para cima - para baixo): automático; garantia:2 anos no aparelho e 5 anos no compressor concedida pelo fabricante; nível de ruído interno: 46 nível de ruído externo:58; cor da evaporadora:branco; timer regula velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo filtro anti-bactéria; desumidificação; proteção anti-corrosão; função brisa.	UND	04
15	CONDICIONADOR DE AR FRIO: tipo split high wall; potência de 9.000 btus; acompanha controle remoto; compressor rotativo; display digital no painel; aletas verticais e horizontais oscilantes; tecla para travamento do controle remoto; função duplo swing; ciclo: frio; cor: branco; capacidade em btus/h: 9000; voltagem: 220v; tipo de gás: r-22 saída; com condensadora : nível de ruído evaporadora db 30 nível de ruído condensadora DB 39; amperagem 4,06; comp. Maximo interligação (m) 15m; desnível Maximo (m): 7m; tubulação ¼ - 3/8 ambiente (m2): 12m2; garantia: 12 meses.	UND	21
16	CONJUNTO PARA REFEITORIO: Mesa para refeitório com bancos individuais (10 lugares), armação em madeira / mesa 2,40 m x 0,90 m e 0,60 m de altura tampo em fórmica na cor branca com cantos arredondados/ banco 2,40 x 0,30 e 0,50 m de altura assento em fórmica na cor branca com cantos arredondados.	UND	02
17	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS com as seguintes características: prateleiras em chapa de aço # 26 (0,45mm) medindo de 30mm(A) X 915MM(L) X 300MM(P) com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares a 90°) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares 90°). As 04 colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" DE 30X30 mm com 4 regulagens de altura em furação oblonga possibilitando um regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. Reforços ômega na parte interna medindo 13 x 50 x 900mm com 4 dobras. Possibilidade de colocar reforço x nas laterais e fundo. Acompanha 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ¾ e 4 sapatas em "I" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas. acabamento da estante (coluna e prateleiras): pintura eletrostática líquida (esmalte sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °c, na cor a definir. dimensões: alt - 2000mm larg. 920mm prof. 300mm a montagem do móvel é realizada através do sistema minifix, que permite montagens e desmontagens sucessivas, mantendo a rigidez, estabilidade e acabamento do móvel, eliminando a aparência de parafusos. Produto	UND	35

	deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3 do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação de laudos técnicos emitidos por órgãos, fundações, autarquias do poder publico ou laboratórios de certificação públicos, acreditados pelo Inmetro, atestado que o produto atende as exigências da NR-17.		
18	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO: Acendimento Manual, Grelhas em ferro fundido - Bandeja coletora de resíduo- Chapa em aço carbono - Queimadores simples- Medida interna do forno: 30 x 48 x 58 cm (AxLxP).	UND	02
19	FORNO MICROONDAS 20 litros cor branco.	UND	02
20	GAVETEIRO MULTIVISÃO 6100 com 3 gavetas – branco.	UND	02
21	GELADEIRA 310 LITROS FROST FREE-Refrigerador Frost Free Duplex DF36X c/ Controle de Temperatura Blue Touch - 310 L – Inox.	UND	05
22	GELÁGUA COLUNA: Para garrafão de 10 ou 20l frequência: 60 hz; potência: 112 W; controle externo de temperatura: termostato frontal bandeja de água removível: fornece água gelada e natural; capacidade de litros por hora: 3,5 l/H aceita galões de 10 ou 20 litros; aceita copos grandes; corrente: 1,60/0,9 a; alças laterais torneiras embutidas: 2; alto desempenho: 3 litros/hora de água gelada; termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5oc a 15oc; sistema easy open removível: abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto; baixo nível de energia; aprovado pelo inmetro; compressor HP 1/30; dimensões do produto: altura do gabinete: 990mm; comprimento do gabinete: 311mm; profundidade do gabinete: 320mm; garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	05
23	GELÁGUA DE MESA: Com duas torneiras, p/ garrafão de 20 litros, cor: verde, reservatório de água vedado refrigeração por compressor; sistema easy open removível; função mix; termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C baixo consumo de energia; alimentação/tensão: 220 v; garantia do fabricante: 12 meses.	UND	04
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS: baixa rotação 8l, corpo e copo em inox; copo: 8l voltagem: 110/220 v potência: 1/2 HP RPM: 3.740; frequência: 50/60hz.	UND	01
25	MESA COM DUAS GAVETAS MEDINDO 1200mmx600x750mm. Tampo e corpo maciços confeccionados em MDP com revestimento melaminico em ambas as faces na cor a definir. Acabamento com fita de borda colado por centro de usinagem pelo sistema hotmelt na cor cinza. pé fixo tipo "h" com estrutura em aço industrial com tratamento anticorrosão através da fosfatização inorgânica e revestimento pelo sistema epoxi-pó curado em estufa na cor cinza e entre elas almofada em MDP de 15 mm na mesma cor do tampo; possuir ponteiros oblongos com sapatas niveladoras. Produto deve atender às exigências da norma regulamentadora NR-17.3 do ministério do trabalho e do emprego e da norma abnt 13962/2006.	UND	18
26	MESA DE PLÁSTICO quadrada 70 x 70 cm - cor branco.	UND	02
27	MESA DE SOM DE 24 CANAIS-24 entradas de microfone mono 8 entradas de linha 80 canais para misturar possível LCR panning Pré / Pós-seleção por entrada por ônibus Soundcraft FaderGlow™ GEQ em ca 20 sub-grupo / aux ônibus 4 FX ônibus 8 Matriz de ônibus LRC Mix ônibus 4 estéreo Lexicon Efeitos motores Atraso nas entradas e saídas 8	UND	02

	Grupos Mute 8 Grupos VCA AES dentro e fora Cor telas de LCD retroiluminado por fader Interface DMX Loops de inserção livremente atribuíveis Harman integração HiQnet Dois slots de cartão de opção Interface de tela de toque.		
28	MESA PARA COMPUTADOR 70x90x50 cm cor azul.	UND	07
29	MICRO SYSTEM: 6 W, USB/CD/MP3; mídias de reprodução: CD; CD-R; CD-RW; MP3; impedância: 4 potência RMS: 6RMS; conexões: entrada auxiliar de áudio estéreo; saída para fone de ouvido estéreo cor: preto; radio AM / FM; controle de som. MP3; tipo de caixas acústicas: independente quantidade gavetas para discos: 1 amplificadores; sintonia digital automática entrada auxiliar para MP3 OU IPOD; display/monitor; alimentação: energia elétrica; voltagem: bivolt; garantia do fornecedor: 6 meses.	UND	01
30	MICROFONES SEM FIO DE MÃO KRU 200.	UND	04
31	REFRIGERADOR: Com congelador em chapa de aço com capacidade de armazenamento de no mínimo 250 litros; cor branca com selo PROCEL a, grades removíveis, prateleiras na porta, recipiente para guardar gelo, prateleiras reguláveis, iluminação interna; gaveta de resfriamento rápido, porta ovos, rodízios, pés niveladores, porta latas, controle de temperatura na porta para facilitar o ajuste de temperatura e voltagem 220v.	UND	01
32	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS: com as seguintes características: roupeiro de aço com travas investidas tipo unha de gato o que dispensa a utilização de parafusos, possui 4 vão com 4 portas em aço sobrepostas em cada vão com encaixe total para dentro do vão. Fechamento através de fechadura tipo Yale. Venezianas para ventilação em cada porta. Deve possuir dois cabides em cada vão; pés removíveis em polipropileno de alto impacto. Possibilidade de montagem em série em vários vãos contínuos. Acabamento: corpo tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa A 240 °C na cor cinza cristal e as portas em pintura eletrostática líquida (esmalte sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C, na cor a definir. Dimensões: 1930x1380x400mm (AXLXP) a montagem do móvel é realizada através do sistema minifix, que permite montagens e desmontagens sucessivas, mantendo a rigidez, estabilidade e acabamento do móvel, eliminando a aparência de parafusos. Produto deve atender às exigências da norma regulamentadora NR-17.3.	UND	04
33	TRITURADOR DE PAPEL 07 FOLHAS Fragmentadora Multilaser OF003. Disponível em 110V Portátil. Acompanha cesto com capacidade para 11L. Fragmenta até 7 folhas A4 ao mesmo tempo. Fragmenta também CD / DVD e cartão magnético. Modo reverso que evita entupimentos. Tempo máximo de fragmentação: 2 minutos. Corte em tiras transversais de 7mm.	UND	04
34	TV 32" COLORIDA LED COM CONTROLE: 32" polegadas tipo de TV: LED; resolução: 1366x768; conversor integrado; conexões HDMI: 2; conexões USB formato da tela: WIDESCREEN; ângulo de visão: 170° tela com revestimento anti-reflexo; brilho: 260 CD/M ² ; contraste: 1000:1; velocidade do painel: 60hz potência dos alto-falantes: 2x 5.0 WRMS; recursos de áudio; pré ajustes; mute; redutor digital de ruído; som surround; closed caption; sleep timer sap; sistema de cor:	UND	01

	PAL-N, PAL-M, NTSC-M; conexões entradas: - 01 lan; - 02 vídeo composto; - 02 AV; - 01 PC; -01 VGA; -01 RF; saídas: áudio analógico; alimentação: bivolt; garantia: 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). itens inclusos: 01 televisor; 01 controle remoto; 02 pilhas para o controle remoto; 01 manual de instruções; 01 base de sustentação do TV.		
35	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM TIPO TUFÃO: Hélice: 3 pás; cor: preto; controle de velocidade rotativo; RPM: 1.430; vazão: 230m³/min; grade metálica, tipo tufão; consumo: 0,20 KWH; linha premium-170w; voltagem: BI-VOLT.	UND	15

2. REFERÊNCIA DE PREÇOS: FONTE PLATAFORMA DE COMPRAS MUNICIPAIS.

3. JUSTIFICATIVA:

2.1 Suprir as Necessidades das Secretarias do Município de Fortim, para o perfeito funcionamento das atividades de cada Secretaria.

4. PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. As Secretarias solicitará o material através de ordem de compra à contratada, que deverá entregar o material na Seção de Almoxarifado, de cada secretaria.

4.2. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 08:00 às 12:00 h, nos dias indicados;

4.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o setor responsável, para fazer o agendamento da entrega.

4.4. O prazo para a entrega do material será de 05 (cinco) dias corridos, contados o 1º dia útil seguinte a data de recebimento da ordem de compra.

4.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

Sec. de Educação, Juv. Desp. Lazer	1601.12.122.0002.2.049
Sec. de Educação, Juv. Desp. Lazer (Escolas)	1601.12.361.0008.2.052
Sec. de Educação, Juv. Desp. Lazer (Educ. Infantil)	1601.12.365.0007.2.057
Sec. de Saúde	1001.10.122.0002.2.028
Sec. de Saúde (PSF)	1001.10.301.0015.2.032
Sec. de Meio Ambiente	1901.18.541.0028.2.071
Sec. de Administração Geral e Finanças	0501.04.122.0004.2.008
Sec. de Desen. Urbano	0601.15.122.0002.2.010
Gabinete da Prefeita	0201.04.122.0003.2.002

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

6.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto

6.4 contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela secretaria correspondente, conforme o acordado.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Fortim, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.





ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º.....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que se realizará no dia 24 de Junho de 2015 às 09h:30min.

Localidade, de..... de 20.....

.....
Assinatura do responsável legal

OBS: (Apresentar na Habilitação)

ANEXO III CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos **MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE**, pelo valor global de R\$ (preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos produtos, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;

b) os produtos serão entregue no município de Fortim.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, de de 2.0.....

.....
Assinatura do responsável legal



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
OBJETO:
ABERTURA: dia de de 20.... às horas.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO. UNT. R\$	PREÇO TOTAL
01						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:..... (.....) dias.

Prazo de entrega: (.....) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), de de 2015.

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO V MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º

Senhora Pregoeira,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, de de 20.....

.....
Assinatura do responsável legal

OBS: (Apresentar na Habilitação)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ---- COM A EMPRESA -----, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua, nº, Centro – FORTIM - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Sec de de FORTIM – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto, Conforme especificações constantes do anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de FORTIM, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de FORTIM, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos sob a dotação orçamentária nº; Elemento de Despesas:

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M, da fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de FORTIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1-Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

FORTIM - CE, de de 2015.

Secretária da _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

(Handwritten signatures)